

PROJETO DE LEI Nº 028 /2011

PROCESSO Nº 106 / 106/2011

EMENTA: Dispõe sobre a colocação de faixas para pedestres em frente de todas as Instituições de Ensino localizadas no Município de Carazinho e dá outras providências.

AUTOR: Vereador Felipe Sálvia

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar faixas de pedestres em frente de todas as Instituições de Ensino localizadas em Carazinho e a instalar redutor de velocidade, desde que a redução de velocidade se torne imperativa.

Art. 2º - As faixas de pedestres deverão estar a uma distância de no máximo 10 (dez) metros do portão de entrada principal da Instituição de Ensino.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito será responsável pela fiscalização e aplicação de multas e penalidades aos condutores de veículos, em caso de infração ao trânsito nestes locais.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Carazinho deverá fazer uma campanha educativa no sentido de informar à população sobre a importância das sinalizações previstas em lei.

Parágrafo único. Não serão admitidos dispositivos diferentes daqueles previstos pela legislação de trânsito vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Antonio Libório Bervian, em
25/04/2011

Vereador Felipe Sálvia

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei proposto tem como principal objetivo defender a segurança e a vida dos alunos de nossas instituições de ensino, sobretudo das crianças, que muitas vezes, na ansiedade de chegar em casa, acabam sendo vitimadas por um trânsito que em horários de pico, também apresenta condutores com pressa e que prestam pouca atenção ao movimento de pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 880111

2011

DESTINAÇÃO: Projeto
25/04/11

RECEBIDA EM: 2011
17:29

A colocação de faixas de pedestres em frente ou próximo às instituições de ensino do Município, deverão estar a uma distância de no máximo 10 (dez) metros do portão de entrada principal da escola.

Não podemos medir esforços no sentido de proteger a vida, estimular a educação no trânsito e possibilitar o acesso à escola e o retorno ao lar, sem os lamentáveis acidentes e constantes riscos à que estão expostas diariamente.